

UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DIRETOR
Mossoró(RN)

RESOLUÇÃO Nº 05/93 - CD

Revoga a Resolução nº 01/90 - CD,
modifica a Resolução nº 06/89 - CD e
dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte - FURRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, conforme decisão do Colegiado em sessão realizada em 14 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 01/90 - CD, em que estabelece o salário de Diretores de Unidades do âmbito da FURRN.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos atuais Diretores, até o término dos respectivos mandatos, o instituído no Art. 1º da Resolução 01/90 - CD, de 1º de março de 1990.

Art. 2º - O art. 4º da Resolução nº 06/89 - CD, de 14/12/89, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 20/91 - CD, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - A remuneração mensal dos Cargos Commissionados terá como base o salário do Professor Titular com DE, acrescido, a título de representação, dos seguintes percentuais: CC-1 - 60%; CC-2 - 50%; CC-3 - 40%; CC-4 - 30%; enquanto que a gratificação mensal atribuída às FGs, terá como base o salário do Professor Titular com DE, nos seguintes percentuais:

- a) FG-1 - 30%
- b) FG-2 - 20%
- c) FG-3 - 19%
- d) FG-4 - 18%
- e) FG-5 - 17%
- f) FG-6 - 16%
- g) FG-7 - 15%
- h) FG-8 - 12%
- i) FG-9 - 11%
- j) FG-10 - 10%"

W. B. B. B.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSELHO DIRETOR

Mossoró(RN)

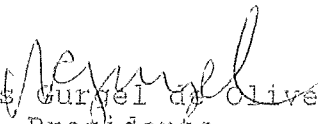
Art. 3º - A remuneração dos Diretores de Unidades e Coordenadores dos Campi Avançados, será composta pelo salário do seu cargo efetivo, acrescida da Gratificação de Função referência FG-1.

Art. 4º - Aplica-se o disposto ao Artigo anterior as seguintes funções:

- I - Diretor Administrativo da Pró-Reitoria de Administração;
- II - Diretor de Recursos Humanos da PROAD;
- III - Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento;
- IV - Sub-Chefias do Gabinete da Reitoria, e outros cargos na mesma hierarquia.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Diretor, em Mossoró(RN), 14 de outubro de 1993.


Maria das Neves Gurgel da Oliveira Castro
Presidenta